



SEMANÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL

18ª LEGISLATURA

ESTADO DA PARAÍBA

SEMANÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 002

17 A 21 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES, em Sessão realizada no dia 22 de abril de 2021, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande-PB, a Frente Parlamentar Evangélica, com o objetivo de promover a discussão e a articulação da defesa dos direitos dos cidadãos evangélicos, fiscalizar os programas e as políticas governamentais voltadas à proteção da família, da vida humana e dos excluídos e necessitados sociais, e acompanhar a execução das referidas políticas, bem como participar do aperfeiçoamento da legislação no interesse da sociedade e ainda do debate dos grandes temas municipais.

Art. 2º Constitui também finalidade da Frente Parlamentar Evangélica promover o intercâmbio de informações e experiências com entes e órgãos assemelhados, de casas legislativas diversas, bem como de parlamentares de outros países, com visa ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação parlamentar municipal.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 22 de abril de 2021.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Eva Gouveia

1ª Vice-Presidente

Saulo Messias Garcia Ribeiro

2º Vice-Presidente

Valéria Silva Aragão

3ª Vice-Presidente

Saulo Gonçalves Noronha

1º Secretário

Josilene Maria de Oliveira

2ª Secretária

Waldeny Mendes Santana

3º Secretário

Original Assinado



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

EMENTA: CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL A FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS E ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES, em Sessão realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica criada a **Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras e às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista**, com vigência para a 18ª Legislatura.

Parágrafo único - A Frente Parlamentar também pode ser denominada, de forma simplificada, como: **Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Doenças Raras e Autismo**.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras e às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:

I - promover estudos, audiências e debates com o intuito de propor medidas que contribuam para garantir o acesso à saúde a todas às Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista;

II - atuar, em colaboração com entidades representativas, para encaminhar sugestões e estudos deliberados pela respectiva Frente Parlamentar aos órgãos competentes nas três esferas de Poder;

III - atuar, em colaboração com entidades representativas, para encaminhar demandas de interesse das Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista para o Ministério Público e o Poder Judiciário;

IV - propor às Frentes Parlamentares instaladas no Congresso Nacional, com objetivos similares, sugestões de criação de novas leis ou de mudanças legislativas;

V - intermediar a integração entre esferas governamentais para solucionar problemas oriundos de conflitos de competência;

VI - promover ações que estimulem a conscientização sobre a importância da inclusão social das Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista será composta pelos vereadores que assinarem a lista de adesão.

Art. 4º A frente parlamentar de defesa de políticas de atenção às pessoas com doenças raras e com espectro autista será presidida pelo primeiro signatário do presente Projeto de Resolução e será eleito um relator, dentre os demais vereadores signatários.

Parágrafo Único - Caberão ao presidente e ao relator a organização e a condução dos trabalhos da Frente.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista serão públicas e abertas à participação da sociedade civil e serão realizadas em local das dependências da Câmara Municipal de Campina Grande.

Art. 6º Os relatórios dos trabalhos produzidos pela Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista, inclusive sumários e conclusões das reuniões, serão encaminhados para a presidência da Câmara Municipal de Campina Grande para posterior registro no Expediente do Poder Legislativo.

Art. 7º O vereador integrante da Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista que faltar a três reuniões de forma não justificada, automaticamente será desligado da Frente, mediante comunicação por escrito.

Art. 8º Nos casos omissos, usar-se-á, por analogia, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina Grande.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Resolução n° 068/2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 24 de fevereiro de 2021.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Eva Gouveia

1ª Vice-Presidente

Saulo Messias Garcia Ribeiro

2º Vice-Presidente

Valéria Silva Aragão

3ª Vice-Presidente

Saulo Gonçalves Noronha

1º Secretário
Josilene Maria de Oliveira
 2ª Secretária
Waldeny Mendes Santana
 3º Secretário

Original Assinado



Estado da Paraíba
 Câmara Municipal de Campina Grande
 “Casa de Félix Araújo”
 Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO N° 008/2021

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL A MISSIONÁRIA E VICE-PRESIDENTE DO MINISTÉRIO VERBO DA VIDA, SRª JANACE SUE WRIGHT, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES, em Sessão realizada no dia 22 de abril de 2021, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Concede a Medalha de Honra ao Mérito Municipal a Srª. Janace Sue Wright, pelos relevantes serviços prestados através de sua obra missionária evangelizadora, a qual tem impactado positivamente milhares de vidas em nossa Cidade, Estado e Nação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 22 de abril de 2021.

José Marinaldo Cardoso
 Presidente

Eva Gouveia
 1ª Vice-Presidente
Saulo Messias Garcia Ribeiro
 2º Vice-Presidente
Valéria Silva Aragão
 3ª Vice-Presidente
Saulo Gonçalves Noronha
 1º Secretário
Josilene Maria de Oliveira
 2ª Secretária
Waldeny Mendes Santana
 3º Secretário

Original Assinado



Estado da Paraíba
 Câmara Municipal de Campina Grande
 “Casa de Félix Araújo”
 Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO N° 009/2021

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO À IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO CALVÁRIO EM VIRTUDE DOS SEUS 50 ANOS DE MINISTÉRIO.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES, em Sessão realizada no dia 22 de abril de 2021, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica concedida Medalha de Honra ao Mérito à Igreja Evangélica Congregacional do Calvário em virtude dos seus 50 anos de ministério.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 22 de abril de 2021.

José Marinaldo Cardoso
 Presidente
Eva Gouveia
 1ª Vice-Presidente
Saulo Messias Garcia Ribeiro
 2º Vice-Presidente
Valéria Silva Aragão
 3ª Vice-Presidente
Saulo Gonçalves Noronha
 1º Secretário
Josilene Maria de Oliveira
 2ª Secretária
Waldeny Mendes Santana
 3º Secretário
Original Assinado



Estado da Paraíba
 Câmara Municipal de Campina Grande
 “Casa de Félix Araújo”
 Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO N° 010/2021

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO À IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO CALVÁRIO EM VIRTUDE DOS SEUS 50 ANOS DE MINISTÉRIO.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES, em Sessão realizada no dia 22 de abril de 2021, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica determinado que a TV Câmara de Campina Grande incluirá nas suas transmissões os recursos de *Closed Caption*, visando o acompanhamento das atividades da Câmara Municipal de Campina Grande pelas pessoas surdas moradoras no município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 22 de abril de 2021.

José Marinaldo Cardoso
 Presidente
Eva Gouveia
 1ª Vice-Presidente
Saulo Messias Garcia Ribeiro
 2º Vice-Presidente
Valéria Silva Aragão
 3ª Vice-Presidente
Saulo Gonçalves Noronha
 1º Secretário
Josilene Maria de Oliveira
 2ª Secretária
Waldeny Mendes Santana
 3º Secretário
Original Assinado



Estado da Paraíba
 Câmara Municipal de Campina Grande
 “Casa de Félix Araújo”
 Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO N° 011/2021

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPINA GRANDE – PB, O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO CAMPINENSE SOLIDÁRIO ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE TENHAM CONTRIBUÍDO COM AÇÕES VOLUNTÁRIAS DE COMBATE OU APOIO ÀS VÍTIMAS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES, em Sessão

realizada no dia 22 de abril de 2021, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, o Diploma de Honra ao Mérito Campinense Solidário às pessoas físicas e jurídicas que tenham contribuído com ações voluntárias no combate ou apoio às vítimas da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no município de Campina Grande – PB.

Art. 2º A indicação dos concorrentes ao Diploma de Honra ao Mérito poderá ser feita por qualquer membro da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, mediante inscrição efetuada perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB.

§1º A indicação de que trata o *caput* desse artigo será apresentada em forma de relato sintetizado das ações desenvolvidas pelo indicado, devidamente fundamentado, com dados qualificativos e informações comprobatórias de sua atuação voluntária no combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

§2º O relato poderá ser acompanhado de material iconográfico e audiovisual ou qualquer outra espécie de material ilustrativo, que possibilite uma melhor caracterização da atuação voluntária do indicado.

§3º Cada membro da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB poderá indicar até 04 (quatro) concorrentes, sendo 02 (dois) pessoas físicas e 02 (dois) pessoas jurídicas.

Art. 3º Fica vedada a indicação para o referido Diploma em decorrência de trabalhos ou ações desenvolvidas por:

I - Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB no exercício do mandato ou pessoas físicas ou jurídicas a eles vinculadas;

II - Comissões permanentes ou temporárias da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, ainda que em parceria com outras instituições;

III - Servidores públicos lotados na Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados, será constituído o Conselho Deliberativo do Diploma de Honra ao Mérito, com a seguinte composição:

I - Segundo-secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB;

II - Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR;

III - 02 (dois) membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, dos quais 01 (um) será escolhido pelo Segundo-secretário e 01 (um) pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR.

§1º Os trabalhos do Conselho Deliberativo serão presididos pelo Segundo-secretário, sem prejuízo de seu direito a voto.

§2º No caso de impedimento do Segundo-secretário, os trabalhos do Conselho Deliberativo serão dirigidos pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR.

§3º Os agraciados serão 02 (dois) indicados mais votados pelo Conselho Deliberativo, sendo 01 (um) pessoa física e 01 (um) pessoa jurídica.

Art. 5º A entrega do Diploma de Honra ao Mérito será realizada em sessão solene da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, preferencialmente no dia 28 de agosto de 2021, data em que se comemora o Dia Nacional do Voluntariado, instituído pela Lei Federal n° 7.352, de 28 de agosto de 1985.

Art. 6º A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB expedirá a regulamentação relativa à concessão desse Diploma de Honra ao Mérito, no prazo de 60 dias a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “*Casa de Félix Araújo*”, em 22 de abril de 2021.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Eva Gouveia

1ª Vice-Presidente

Saulo Messias Garcia Ribeiro

2º Vice-Presidente

Valéria Silva Aragão

3ª Vice-Presidente

Saulo Gonçalves Noronha

1º Secretário

Josilene Maria de Oliveira

2ª Secretária

Waldeny Mendes Santana

3º Secretário

Original Assinado

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

18ª LEGISLATURA
RESOLUÇÃO N° 25, DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

CONTATO
sap@campinagrande.pb.leg.br

ENDEREÇO
Rua Santa Clara, s/n, São José,
Campina Grande/PB